



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004-

LEI Nº 229 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TRANSPORTES COLETIVO MUNICIPAL
GRATUITO AS PESSOAS COM MAIS DE
65 ANOS E PORTADORES DE
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Iconha, por força do art. 159 da Lei Orgânica Municipal, concederá transporte em linhas Municipais gratuito as pessoas com mais de 65 anos de idade e portadores de deficiência mediante apresentação de carteira de passe livre.

Art. 2º - O benefício será concedido com apresentação no ato do embarque da carteira do idoso, que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 1º - Para expedição da carteira, o requerente deverá apresentar documento de identidade oficial que comprove a idade, duas fotos 3x4 e preencher ficha cadastral.

§ 2º - As fichas ficarão arquivadas na Secretaria de Ação Social para controle e, se necessário, expedição de Segunda via, evitando que o beneficiário apresente novas documentações.

Art. 3º - Os formulários de fichas e carteiras de identificação serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha, ES, 13 de Setembro de 2001.